



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 44/2025

Processo nº 251/2025

O **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado Contratante, neste ato representado por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.xxx.xxx-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.xxx.xxx-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e a empresa **MULT SERV SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Quintino Bocaiuva, nº 720, Centro, CEP 19806-150, na cidade de Assis/SP, inscrita no CNPJ sob nº 40.909.560/0001-88, daqui em diante denominada Contratada, neste ato representada por **RAFAEL CORTEZ ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 48.xxx.xxx-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 386.xxx.xxx-56, residente e domiciliado no mesmo endereço da sede, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2025, firmado em 24/02/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima mencionado por mais 06 (seis) meses, conforme previsto na Cláusula quarta, subitem 4.1 do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidos os valores de R\$ 0,05 (cinco centavos) por metro linear do serviço de varrição manual e/ou mecanizada de vias públicas e respectiva coleta; R\$ 0,18 (dezoito centavos) por metro quadrado do serviço de roçagem mecanizada, com acabamento, despraguejamento e retirada dos resíduos gerados, e R\$ 0,18 (dezoito centavos) por metro linear do serviço de raspagem manual (capina), para o período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária constante da ficha nº 876 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.20.01 - Coordenadoria de Limpeza Pública.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA compromete-se neste ato a apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo Aditivo, nova garantia no valor previsto na Cláusula Sexta do contrato em tela ou aditar a que foi apresentada, para que haja a cobertura integral do novo prazo ora pactuado.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato acima citado.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-no, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 21 de agosto de 2025.

RAFAEL CORTEZ ALVES
Mult Serv Soluções em Terceirização Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

MARCELO APARECIDO DA SILVA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF Nº 222..xxx.xxx-06

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF Nº 337..xxx.xxx-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Município de Pederneiras/SP

CONTRATADA: Mult Serv Soluções em Terceirização Ltda

CONTRATO Nº 44/2025 (Termo aditivo nº 01)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública, compreendendo varrição manual e/ou mecanizada de vias e logradouros públicos, roçagem mecanizada, com acabamento e despraguejamento e raspagem (capina) manual de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 21 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131..xxx.xxx-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Rafael Cortez Alves

Cargo: Sócio-Administrador

CPF: 386..xxx.xxx-56

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Marcelo Aparecido da Silva

Cargo: Assessor Especial de Operações Regionais

CPF: 212.xxx.xxx-30

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Cendy Biazuzo Ramos

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 337.xxx.xxx-89

Assinatura: _____